
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 2640/2016 de 24 de Novembro de 2016

A “Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores” (ADDRA), com sede na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, foi fundada em 18 de setembro de 2000;

A ADDRA é uma associação desportiva sem fins lucrativos, sendo a entidade máxima responsável pelo desenvolvimento da dança desportiva na Região Autónoma dos Açores (RAA), estando filiada e sendo a representante na RAA da Federação Portuguesa de Dança Desportiva;

A primordial finalidade da ADDRA tem sido promover, dirigir, regulamentar, proteger e estimular o ensino, a prática e a competição da dança desportiva, assim como, propagar e assegurar a ética e a disciplina entre escolas, clubes, agentes e atletas filiados;

A formação e a credenciação de treinadores e juizes, tem sido igualmente uma prioridade para a ADDRA, fomentando assim o desenvolvimento da dança desportiva, modalidade esta que possui na RAA, atualmente, 187 atletas federados;

Além da dança desportiva, a agremiação em causa promove também a prática da dança de salão na sua vertente social ou de lazer, fomentando o bem-estar físico e psicológico dos seus praticantes, independentemente do respetivo género e idade;

Considerando que, a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que a “Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores” (ADDRA), com sede na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.